

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA

Rua Capitão Sebastião Antas, 93 - Americana/SP - CEP 13465 - 380 - Fone (19) 3475.4480



*Carlos Roberto Buriti*  
Oficial Delegado

Apresentante..... **ELLEN NERONE**  
Telefone..... **19 - 995961012 - ELLEN**  
Parte..... ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE LAZER ESPORTE EDUCAÇÃO E CULTURA NILEEC  
Contra Parte.....

Natureza do registro: **Registro de Pessoa Jurídica** Número do Registro: **109005**  
Data Registro: **10/06/2025** Natureza do Título: **ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Tabela 06 .....	Valor Base R\$ .....	= R\$
Tabela 11 .....	.....	= R\$
microfilme (s) .....	.....	= R\$
Certidão (ões) .....	.....	= R\$
Página (s) Adicional (s) Certidão (ões) .....	.....	= R\$
Página (s) Adicional (s) Tabela 02 .....	.....	= R\$
Emolumentos .....	.....	= R\$ 194,45
Estado .....	.....	= R\$ 55,21
Sefaz .....	.....	= R\$ 37,79
Sinoreg .....	.....	= R\$ 10,27
Tribunal de Justiça .....	.....	= R\$ 13,33
ISS .....	.....	= R\$ 9,72
Ministério Público .....	.....	= R\$ 9,29
Diligência (s) - Correio (s).....	.....	= R\$ 0,00
Diverso (s).....	.....	= R\$ 0,00
Valor total das custas .....	.....	= R\$ 330,06
Valor do depósito .....	.....	= R\$ 0,00
saldo a ser pago pelo cliente .....	.....	= <b>R\$ 330,06</b>

Ato(s) praticado(s): **AV.09, INSC.3574**

Declaro haver recebido nesta data o título e a primeira via deste recibo nº**109005**.

Americana - (SP) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Selo:

**1199094PJDY000033332LG25J**

ASSINATURA: .....

NOME LEGÍVEL: .....

ENDEREÇO: .....

Adalberto Yoshimoto [ ] Maria Eduarda dos Santos  
Sampaio

[ ] Maria Fernanda de Jesus da Silva

[ ] Isaque Chinchio de Brito [ ] Mylena Lacerda de Souza

[ ] Tiago Henrique de Oliveira

Responsáveis pelo caixa

HORÁRIO DE ATENDIMENTO 09:00 ÀS 16:00 HORAS



Consulte pelo site:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/>

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA

Rua Capitão Sebastião Antas, 93 - Americana/SP - CEP 13465-380 - Fone (19) 3475.4480



*Carlos Roberto Buriti*  
Oficial Delegado

## OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA-SP

### CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

Apresentante..... **ELLEN NERONE**

Telefone..... **19 - 995961012 - ELLEN**

Parte..... **ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE LAZER ESPORTE EDUCAÇÃO E CULTURA NILEEC**

Contra Parte.....

Data da Prenotação: **21/05/2025**

Prenotação nº **109005**

Data da Averbação: **10/06/2025**

Natureza da Averbação: **Registro Civil de Pessoa Jurídica**

Natureza do Título: **ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

**Certifico** que o presente título contém 29 folhas, que estão rubricadas com *mjf*, apresentado e **PRENOTADO** para **AVERBAÇÃO** sob número de ordem **109005. AVERBADO** no Livro "A", destinado ao **Registro Civil de Pessoa Jurídica**, sob número: **AV.09, INSC.3574**.

Americana, **10/06/2025**

*Maria Fernanda de Jesus da Silva*

Registro de Títulos e Documentos e Civil  
das Pessoas Jurídicas de Americana/SP  
**Maria Fernanda de Jesus da Silva**  
Escrevente Autorizada

- Adalberto Yoshimoto /  Maria Fernanda de Jesus da Silva  
 Mylena Lacerda de Souza  
 Pedro Francisco Queiroz de Oliveira /  Mário César Bueno

**Escreventes Autorizados**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** da averbação acima mencionada.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinoreg	Justiça	Iss	MP	Diversos	Diligência	Total
R\$ 194,45	R\$55,21	R\$37,79	R\$10,27	R\$13,33	R\$9,72	R\$9,29	R\$0,00	R\$0,00	R\$330,06

**Selo: 1199094PJDY000033332LG25J**

Consulte pelo site:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



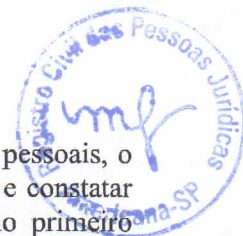
**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação NILEEC,  
realizada no dia 07 de março de 2025.**



Aos 07 dias de março de 2025, às 19:30 horas, em segunda convocação, na Rua Achiles Zanaga, 141 - Vila Medon, Americana - SP, 13465-190, reuniram-se ordinariamente, os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros Fiscais e demais interessados da Associação NILEEC, com a finalidade descrita nos incisos do artigo 20, do seu respectivo estatuto. Em seguida, os presentes escolheram **Gabriel Corsolini Neroni** para presidir a Assembleia e a mim, **André Renato Celin**, para secretariar os trabalhos. Com a palavra, o Presidente fez a leitura da pauta das Assembleias, contendo os seguintes assuntos: b) Análise e viabilidade de alteração do artigo 15 do Estatuto para se adequar ao inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999; c) Afastamento do Presidente da entidade para tratar de assuntos pessoais; d) Aprovação da prestação de contas anual do exercício janeiro/2024 a dezembro/2024; e) Aprovação do orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva. f) Elaborar e aprovar o calendário anual das atividades de atividades da Associação; g) Apresentação dos professores e suas respectivas artes ano 2024; h) Recebimento de Currículos de interessados que desejam desenvolver oficinas de artes no ano de 2023; i) Demais assuntos de interesse da Associação NILEEC. Sendo estes quatro últimos itens de competência Extraordinária. Já adentrando no item a) Desligamento e Substituição de Conselheiros Fiscais durante o ano de 2024; o Presidente esclareceu que o Conselheiro **JOSÉ ROBERTO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, Professor Assistente, IFP/RJ 07.440.639-8, CPF/MF 839.489.617-00, residente e domiciliado à Rua Campinas, 648, Parque Novo Mundo, Americana/SP, CEP 13.467-450, e-mail jo.br.rocha@hotmail.com, telefone 19 98731-6928, manifestou interesse em se desligar das suas funções por motivos pessoais; tendo em vista a necessidade de se atribuir a função a novo Conselheiro, uma vez que a entidade necessita de tal função, procedeu-se a indicação de **ANTHONY RICHARD DE ALMEIDA JACOB**, brasileiro, solteiro, Coreógrafo, RG: 46.238.181-X, CPF: 385.366.368-07, residente e domiciliado à Rua São Matheus nº: 374, São Manoel, Americana/SP, CEP: 13.472-180, e-mail: [jake.jake.jake07@gmail.com](mailto:jake.jake.jake07@gmail.com), telefone: (19) 98439-1526 para atuar como suplente de Conselheiro durante o restante do mandato, que se encerrará em 18/04/2028. Assim sendo, a Sra. **THAIS FERNANDES DE AGUIAR**, brasileira, solteira, Assessora de Vereador, RG/SSP/SP 58.382.794-9, CPF/MF 479.967.168-54, residente e domiciliada à Rua do Irídio, 694, Mollon IV, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13.456-500, e-mail thais\_fernandesaguiar@hotmail.com, telefone (19) 99586-0382, assume de forma definitiva o cargo de Primeira Conselheira que pertencia ao Sr. **JOSÉ ROBERTO DA ROCHA** e o Sr. **ANTHONY** assume o cargo de Suplente de Conselheiro. Passando para o segundo item: b) Análise e viabilidade de alteração do artigo 15 do Estatuto para se adequar ao inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999. O atual artigo 15 da entidade assim está disposto: **“Artigo 15. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.”** E ainda o seu parágrafo primeiro assim complementa: **“§ 1º. Sem qualquer prejuízo às vedações previstas no caput, poderão os diretores e conselheiros serem remunerados pelo desenvolvimento de outra atividade específica em benefício e necessidade da Associação, conforme o provisionamento de recursos para tanto e a realização de contrato específico para tanto.”** O Presidente explanou que com o crescimento das atividades da entidade, há fortes indícios da necessidade da dedicação exclusiva do Presidente na administração da entidade, e assim sendo nada mais justo que a adequação do Estatuto da entidade, nos termos do inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, que prevê a remuneração dos dirigentes da entidade em valores compatíveis com o mercado. Assim sendo o mencionado artigo passa a ser disposto da seguinte forma: **“Artigo 15. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento de gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens em suas remunerações básicas. § 1º. Sem qualquer prejuízo às vedações previstas no caput, poderão os membros da diretoria executiva, desde que havendo orçamento suficiente, serem remunerados pelo desenvolvimento das atividades diretivas da entidade, nos termos do inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999...”**

Neroni

Passando para o item **c)** Afastamento do Presidente da entidade para tratar de assuntos pessoais, o mesmo comunicou que após terminar seu período de afastamento em outubro de 2024 e constatar que a entidade estava se desenvolvendo regularmente, decidiu manter-se afastado no primeiro semestre de 2025 para resolver diversos assuntos particulares que ainda estavam pendentes, devendo reassumir a Presidência em 01/06/2025. Pelas regras estatutárias passaria a responder pela Presidência da entidade o Vice Presidente Sr. Messias Correa de Lima. No entanto o mesmo comunicou a impossibilidade momentânea de assumir a função, por motivos particulares. Assim sendo, pela regra estatutária disposta no artigo 26 continuará interinamente na Presidência da entidade o Secretário Sr. **Dr. Gabriel Corsolini Neroni**, brasileiro, advogado, portador do RG sob o nº 52.627.616-2 e o CPF sob o nº 469.675.718-85, residente e domiciliado a Rua Dignidade, nº 422, no bairro Jardim Boer I, na cidade de Americana/SP, CEP.: 13.477-676, cumulando as atribuições de Secretário também. Superado os dois primeiros itens, abriu-se a discussão dos demais itens: **d)** Aprovação das contas dos exercícios janeiro/2024 a dezembro/2024. Antes de iniciar o segundo item, o Presidente chamou à mesa a Contadora Vanessa Caroline Vitale Rocha, que é quem atualmente está cuidando da contabilidade da Associação. Ela apresentou de forma detalhada o balanço final do ano de 2024, fechados em dezembro de 2024 com um déficit de R\$ 12.444,51. O Presidente esclareceu que vem ano a ano trabalhando para reduzir esses prejuízos, mas que a situação tem sido recorrente e que embora a contabilidade apresente o fechamento negativo do ano, todas as contas da entidade possuem dinheiro, o que sinaliza para uma possibilidade de quitação dessas dívidas no ano de 2025. Aberta a palavra ao Conselho Fiscal e demais associados presentes, todos concordaram com o esclarecimento do Presidente, aceitando e aprovando as contas no exercício anterior. No que diz respeito ao item **e)** Aprovação do orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva. Para manutenção do orçamento anual, o sistema de arrecadações permanece inalterado. Quanto as formas de pagamento dos professores para o exercício 2025, o Presidente explanou as seguintes possibilidades: Pagamento por hora/aula, sendo R\$50,00 (ajuda de custo) para cada hora que efetivamente o professor der, excluindo-se do cálculo os feriados, as férias e atestados médicos. E a hipótese de registro pela CLT que ocorrerá somente se houver recursos suficientes proveniente de Termos de Parcerias e outros convênios assinados futuramente, ficando à critério da Diretoria Executiva escolher os profissionais que serão contratados dessa forma, ressaltando que haverá prioridade para os professores que já atuaram anteriormente na Associação. Continuando os trabalhos, o Presidente, explanou sobre as novas parcerias que a NILEEC vem estabelecendo com outros grupos de culturais, fomentando diversas apresentações e movimentado as contas da NILEEC, criando expectativa de, no futuro, reverter fundos para manutenção e custeio da própria entidade. Em todos os pontos debatidos, com a devida motivação e fundamentação, houve concordância unânime da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e demais interessados. Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrados os trabalhos ordinários às 20 horas da presente data, da qual eu, André Renato Celin, secretário da Assembleia, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente. Ato contínuo, às 20:30 horas, deu-se início a Assembleia Extraordinária, em segunda convocação, com os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros Fiscais e demais interessados da Associação NILEEC, para prosseguimento nos trabalhos, nos termos do artigo 21 do Estatuto. No item **f)**, superado os pontos ordinários, passou-se a construir o calendário de atividades para o ano de 2025 ficando da seguinte forma: de **05 a 09 de fevereiro** - Divulgação das oficinas; de **19 a 23 de fevereiro** - Inscrições; de **26 de fevereiro a 01 de março** - Divulgação dos resultados e formação de turmas; **04 de março** - Início das aulas; **22 de junho** - Festa Junina - **7 de setembro** - Desfile Cívico; de **09 e 10 de novembro** - Festival e Mostra de Artes da NILEEC; de **01 e 08 de dezembro** - confraternizações. O Presidente aproveitou para mencionar que este é o Calendário Oficial da Associação, podendo o mesmo sofrer algumas alterações, caso necessários. No entanto, há diversas atividades oscilantes relacionadas aos show's que serão lançados no calendário à medida que forem sendo confirmados os eventos. No item **g)**, foram apresentados os professores que integrarão o quadro da Associação NILEEC no ano de 2024 sendo eles: Professora Natassia Salvato Codo (Oficina de Ballet), Professora Lais Marcelino Zorzi (Oficina de Ballet), Professora Daniela





Fortunato Bizin (Professora de Ballet), Professora Cristiane Gomes (Oficina de Ballet), Professora Maria Luíza Javorka (Oficina de ballet), Professor Robert Barbosa Rodrigues (Oficina de Karatê), Professora Ketlyn Cristina Silva (Oficina de Karatê), Professor André Renato Celin (Oficina de Karatê), Professor Messias Correa Lima (Oficina de Karatê), Professor Jonathan Teodoro (Oficina de Karatê), Professor Robson Alessandro Contrera (Oficina de Musicalização/Viola Caipira), Professor Zigomar Luiz da Cunha (Oficina de Musicalização/Violão), Professor Marcelo José de Moraes (Oficina de Musicalização/Violão e Teclado), Professor Bruno Papatoti (Orquestra de Violeiros de Americana), Professor Wellington Lucas (Oficina de Danças Urbanas), Professor Anselmo Lima (Oficina de Danças Urbanas), Professor Thiago Nunes (Oficina de Futebol), Professor Flávio Wilson Dani (Oficina de Futebol) e Professora Daiana Camilo Costa Mendes (Oficina de Futebol). Sobre o item h e i) Recebimento de currículos e demais assuntos de interesse da Associação NILEEC, foram recebidos os currículos de interessados. Pelo Presidente foi apresentado alguns memorandos expedidos pelos professores com fotos de materiais permanentes (violões) que se danificaram ao longo dos anos de uso. Questionado pela Conselheira Fernanda o motivo das quebras, foi esclarecido pelo Presidente que esses violões são de uso contínuo pelas crianças nas escolas e que, com o tempo de uso (mais de três anos) é normal que aconteçam avarias, por esse motivo priorizamos a compra de violões mais simples e de baixo custo, o que acaba por se tornar inviável o conserto. Solicitou autorização para destruição dos equipamentos danificados, o que foi autorizado pelo conselho. Após, não havendo mais apontamentos ou discussões e havendo concordância unânime da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais em todos os pontos apresentados, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos às 21 horas da presente data, da qual eu, Gabriel Corsolini Neroni, secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente.

Americana, 07 de março de 2025.

*André*  
 André Renato Celin  
 Secretário da Assembleia

*Gabriel Neroni*  
 Gabriel Corsolini Neroni – OAB 427.466/SP  
 Presidente da Assembleia



1º Cartório de Americana 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS AMERICANA-SP ANDRÉ LUIZ PANCIONI TABELIÃO  
 Rua Herman Muller Caroba, 150, Jd. Girassol (19) 3408-8790 www.1cartorioamericana.com.br

Reconheço por semelhança SEM VALOR econômico, a(s) firma(s) de:  
 ANDRÉ RENATO CELIN, GABRIEL CORSOLINI NERONI

Em test da verdade Dou fe.  
 CARLA FERNANDA CORREIA BOSQUETTI - ESCRIVENTE ATEND.:83  
 AMERICANA, 09 de Junho de 2025 Valor Pago R\$: 17,52  
 Selo(s): AA116450/AA116451





Fornaria Briza (Professora de Ballet), Professora (Jornal) (Oficina de Ballet), Professora  
Marta Lina Javiera (Oficina de Ballet), Professora Robert Barbosa Rodrigues (Oficina de Ballet),  
Professora Katlyn Cristina Silva (Oficina de Ballet), Professora André Renato Celin (Oficina de  
Karatê), Professora Melissa Cortes Lima (Oficina de Karatê), Professora Joice de Fátima  
de Karatê), Professora Robson Alessandro Correia (Oficina de Karatê/Vôlei), Professora  
Professora Zigmunt Lutz da Cunha (Oficina de Musicalização/Vôlei), Professora Marcela José de  
Melo (Oficina de Musicalização/Vôlei e Tênis), Professora Bruno Fapetti (Oficina de  
Vôlei de Americana), Professora Wellington Lucas (Oficina de Danças Urbanas), Professora  
Anaclara Lima (Oficina de Danças Urbanas), Professora Mariana Nunes (Oficina de Futebol),  
Professora Flavio Wilson (Oficina de Futebol), Professora Juliana Camilla Costa Mendes  
(Oficina de Futebol), Professora Mariana e a professora de dança, alguns assuntos de interesse  
da Associação Niterói foram recebidos e discutidos em reunião de trabalho. Pelo Presidente foi  
apresentado alguns assuntos de interesse de trabalho, com o intuito de trabalhar juntamente  
(Vôlei) que se discutiram os assuntos de trabalho, sendo que os assuntos de trabalho e  
motivo das dúvidas, sendo que o Presidente explicou a situação de uso de um espaço para  
crianças nas escolas, com o tempo de uso (mais de três anos) e a situação que aconteceu  
por esse motivo, sendo que o Presidente explicou a situação de uso de um espaço para  
trabalhar invável e consensualmente autorizada para destruição de equipamentos destruídos,  
que foi autorizado pelo Conselho. Após não haver mais assuntos ou discussões e havendo  
concordância entre os Diretores Executivos e Conselheiros Físicos em todos os pontos  
apresentados, o Presidente autorizou a participação de todos os presentes de ser encaminhada  
trabalhos às 21 horas, sendo que o Presidente explicou a situação de trabalho, sendo que  
assim a presente reunião foi encerrada e assinada pelo Presidente.

Americana, 07 de maio de 2025

André Renato Celin  
Secretário da Assembleia

*[Handwritten Signature]*  
Gabriel Cordeiro Nilton - OAB 427.466/21  
Presidente da Assembleia

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS**

R. Cap. Sebastiao Antas, n.93 - Vl Rehder Fone:19 3475-4480

Oficial - Carlos Roberto Buriti

Apresentado em 21/05/2025, e prenotado sob numero 109.005

Averbado no Livro A, sob nr. de ordem: AV.09, INSC.3574.

Americana-(SP), 10/06/2025

Natureza: ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

OFICIAL: 194,45 ESTADO: 55,21 SEFAZ: 37,79 SINOREG: 10,27

JUSTICA: 13,33 DIL/ECT: 0,00 ISS: 9,72 MP: 9,29 TOTAL: 330,06

Registro de Títulos e Documentos e Civil  
das Pessoas Jurídicas de Americana/SP  
Maria Fernanda de Jesus da Silva  
Escrevente Autorizada

# Notícias em Americana e região



# LIBERAL

PUBLICIDADE LEGAL

## NILEEC – Edital de convocação

Por Publicidade Legal

26 de fevereiro de 2025, às 16h23

Link da matéria: <https://liberal.com.br/publicidade-legal/nileec-edital-de-convocacao-2349514/>

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 22, do Estatuto da Associação do Núcleo Integrado de Lazer, Esporte, Educação e Cultura – NILEEC, **CONVOCO** os representantes da Diretoria Executiva, os Conselheiros Fiscais e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, exercício 2024, a realizar-se na Rua Achiles Zanaga, 141 - Vila Medon, Americana - SP, 13465-190, **no dia 06 de março de 2025, às 19 horas, para a Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, ou às 19h30min, em segunda convocação; e logo em seguida às 20 horas, para a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, ou às 20h30min em segunda convocação**, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Desligamento e Substituição de Conselheiros Fiscais durante o ano de 2024;
- b) Análise e viabilidade de alteração do artigo 15 do Estatuto para se adequar ao inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999;
- c) Afastamento do Presidente da entidade para tratar de assuntos pessoais;
- d) Aprovação da prestação de contas anual do exercício janeiro/2024 a dezembro/2024;
- e) Aprovação do orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva.
- f) Elaborar e aprovar o calendário anual das atividades de atividades da Associação;
- g) Apresentação dos professores e suas respectivas artes ano 2024;
- h) Recebimento de Currículos de interessados que desejam desenvolver oficinas de artes no ano de 2023;
- i) Demais assuntos de interesse da Associação NILEEC.

Americana, 25 de fevereiro de 2025.

Página 1 / 7

NILEEC-pdf-D4SignBaixar



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 22, do Estatuto da Associação do Núcleo Integrado de Lazer, Esporte, Educação e Cultura – NILEEC, **CONVOCO** os representantes da Diretoria Executiva, os Conselheiros Fiscais e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, exercício 2024, a realizar-se na Rua Achilles Zanaga, 141 - Vila Medon, Americana - SP, 13465-190, no dia 06 de março de 2025, às 19 horas, para a Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, ou às 19h30min, em segunda convocação; e logo em seguida às 20 horas, para a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, ou às 20h30min em segunda convocação, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Desligamento e Substituição de Conselheiros Fiscais durante o ano de 2024;
- b) Análise e viabilidade de alteração do artigo 15 do Estatuto para se adequar ao inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999;
- c) Afastamento do Presidente da entidade para tratar de assuntos pessoais;
- d) Aprovação da prestação de contas anual do exercício janeiro/2024 a dezembro/2024;
- e) Aprovação do orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva.
- f) Elaborar e aprovar o calendário anual das atividades de atividades da Associação;
- g) Apresentação dos professores e suas respectivas artes ano 2024;
- h) Recebimento de Currículos de interessados que desejam desenvolver oficinas de artes no ano de 2023;
- i) Demais assuntos de interesse da Associação NILEEC.

Americana, 25 de fevereiro de 2025.

**Gabriel Corsolini Neroni**  
**Presidente da Associação NILEEC**



**Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação NILEEC, realizada no dia 07 de março de 2025**

01. Nome completo: Fernanda Maschietto Celin  
CPF: 282.222.248-75 Assinatura: [assinatura]
02. Nome completo: Flávio Domingos Celin  
CPF: 440.252.548-91 Assinatura: [assinatura]
03. Nome completo: Marã Gracia Costa Celin  
CPF: 374533358-88 Assinatura: Marã Gracia Costa Celin
04. Nome completo: Wellington Leves da Silva  
CPF: 380.800.498-31 Assinatura: [assinatura]
05. Nome completo: Anthony Richard de Almeida Jacob  
CPF: 385.366.368-07 Assinatura: [assinatura]
06. Nome completo: ZIGOMAR LUIZ DA CUNHA  
CPF: 974.446.698-72 Assinatura: [assinatura]
07. Nome completo: JONATHAN Gonçalves TARDONA  
CPF: 320.592.328-10 Assinatura: [assinatura]
08. Nome completo: Rodrigo Renato Celin  
CPF: 311.474.928-32 Assinatura: [assinatura]
09. Nome completo: Shais Bernardes de Aguiar  
CPF: 479.967.168-59 Assinatura: Shais S. de Aguiar
10. Nome completo: Murilo Ladeira Lima e



CPF: 12357701846 Assinatura: [Signature]

11. Nome completo: Thiago Nunes Dos Reis

CPF: 35756484-41 Assinatura: Thiabo

12. Nome completo: Natassia Salvato Codo

CPF: 331.742.498-21 Assinatura: Natassia S. Codo

13. Nome completo: Aydan Ricardo Celin

CPF: 286.052.058-90 Assinatura: Aydan Ricardo Celin

14. Nome completo: Alaine Camilo Costa Mendes

CPF: 306.194.308-00 Assinatura: Alaine C.C.

15. Nome completo: GABRIEL CORSOLINI NERONI

CPF: 469.645.718-85 Assinatura: GABRIEL NERONI

16. Nome completo: Ellen Consolini Neroni de Carvalho

CPF: 396.686.648-09 Assinatura: Ellen Neroni

17. Nome completo: Vanusa C Vitche Rocha

CPF: 325.820.158-00 Assinatura: [Signature]

18. Nome completo: Marcelo José Martins

CPF: 139.417.488-82 Assinatura: [Signature]

Americana, 07 de março de 2025.

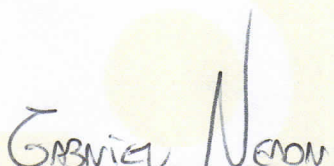
[Signature]  
**Gabriel Corsolini Neroni**  
**Presidente da Associação NILEEC**

## LISTA DE PRESENÇA

01. Fernanda Maschietto Celin – 282.222.248-75
02. Florindo Domingos Celin – CPF 440.252.548-91
03. Maria Gracia Costa Celin – CPF 374.533.358-68
04. Wellington Lucas da Silva – CPF 380.800.498-31
05. Anthony Richard de Almeida Jacob – CPF 385.366.368-07
06. Zigomar Luiz da Cunha – CPF 974.446.698-72
07. Jonathan Gonçalves Teodoro – 320.582328-10
08. André Renato Celin – CPF 311.474.928-32
09. Thais Fernandes de Aguiar – CPF 479.967.168-54
10. Messias Correa Lima – CPF 123.577.018-46
11. Thiago Nunes dos Reis – CPF 357.564.848-41
12. Natassia Salvato Codo – CPF 331.742.498-21
13. Aislan Ricardo Celin – CPF 286.052.058-90
14. Daiana Camilo Costa Mendes – CPF 306.194.308-00
15. Gabriel Corsolini Neroni – CPF 469.675.718-85
16. Ellen Corsolini Neroni de Carvalho – CPF 396.686.648-09
17. Vanessa Caroline Vitale Rocha – CPF 325.620.158-00
18. Marcelo José Moraes – CPF 139.417.488-82



Americana, 07 de março de 2025.

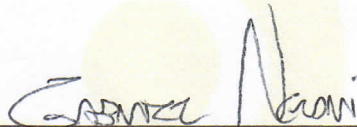
  
\_\_\_\_\_  
**Gabriel Corsolini Neroni**  
**Presidente da Associação NILEEC**



## LISTA ATUALIZADA DE SÓCIOS

01. Fernanda Maschietto Celin – 282.222.248-75
02. Florindo Domingos Celin – CPF 440.252.548-91
03. Maria Gracia Costa Celin – CPF 374.533.358-68
04. Wellington Lucas da Silva – CPF 380.800.498-31
05. Anthony Richard de Almeida Jacob – CPF 385.366.368-07
06. Zigomar Luiz da Cunha – CPF 974.446.698-72
07. Jonathan Gonçalves Teodoro – 320.582328-10
08. André Renato Celin – CPF 311.474.928-32
09. Thais Fernandes de Aguiar – CPF 479.967.168-54
10. Messias Correa Lima – CPF 123.577.018-46
11. Thiago Nunes dos Reis – CPF 357.564.848-41
12. Natassia Salvato Codo – CPF 331.742.498-21
13. Aislan Ricardo Celin – CPF 286.052.058-90
14. Daiana Camilo Costa Mendes – CPF 306.194.308-00
15. Gabriel Corsolini Neroni – CPF 469.675.718-85
16. Ellen Corsolini Neroni de Carvalho – CPF 396.686.648-09
17. Vanessa Caroline Vitale Rocha – CPF 325.620.158-00
18. Marcelo José Moraes – CPF 139.417.488-82

Americana, 07 de março de 2025.



**Gabriel Corsolini Neroni**  
Presidente da Associação NILEEC



**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S 1 ATIVO		50.613,74	846.603,33	849.639,14	47.577,93
2	S 1.1 CIRCULANTE		35.304,41	846.603,33	839.639,14	42.268,60
3	S 1.1.01 DISPONÍVEL		35.304,41	826.020,73	822.102,79	39.222,35
4	S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS		0,98	0,00	0,00	0,98
6	S 1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		3.444,09	539.252,46	540.153,51	2.543,04
50	S 1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		31.859,34	286.768,27	281.949,28	36.678,33
140	S 1.1.02 CLIENTES		0,00	7.450,00	4.450,00	3.000,00
141	S 1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER		0,00	7.450,00	4.450,00	3.000,00
157	S 1.1.04 OUTROS CRÉDITOS		0,00	13.132,60	13.086,35	46,25
311	S 1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		0,00	13.132,60	13.086,35	46,25
590	S 1.2 NÃO CIRCULANTE		15.309,33	0,00	10.000,00	5.309,33
1049	S 1.2.05 IMOBILIZADO		15.309,33	0,00	10.000,00	5.309,33
1074	S 1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO		15.309,33	0,00	10.000,00	5.309,33
1350	S 2 PASSIVO		50.613,74	189.058,87	186.023,06	47.577,93
1351	S 2.1 CIRCULANTE		58.797,82	172.207,25	173.431,87	60.022,44
1494	S 2.1.03 FORNECEDORES		2.429,00	33.217,30	32.717,30	1.929,00
1495	S 2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS		2.429,00	33.217,30	32.717,30	1.929,00
1539	S 2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		337,98	1.836,24	1.950,36	452,10
1540	S 2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		80,88	1.579,14	1.950,36	452,10
1603	S 2.1.05.005 TRIBUTOS ATRASADOS		257,10	257,10	0,00	0,00
1632	S 2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		4.330,17	110.178,11	109.401,46	3.553,52
1633	S 2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		2.627,99	57.958,35	55.353,41	23,05
1658	S 2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		1.702,18	36.494,69	38.322,98	3.530,47
1683	S 2.1.07.005 PROVISÕES		0,00	15.725,07	15.725,07	0,00
1710	S 2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES		51.700,67	26.975,60	29.362,75	54.087,82
1733	S 2.1.09.003 CONTAS A PAGAR		51.700,67	26.975,60	29.362,75	54.087,82
1920	S 2.2 NÃO CIRCULANTE		2.823,59	2.918,22	94,63	0,00
1921	S 2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		2.823,59	2.918,22	94,63	0,00
2064	S 2.2.01.003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		2.823,59	2.918,22	94,63	0,00
2065	S 2.2.01.003.001 IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		2.823,59	2.918,22	94,63	0,00
2325	S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(11.007,67)	13.933,40	12.496,56	(12.444,51)
2513	S 2.4.13 SUPERAVITS E DEFICITS ACUMULADOS		(11.007,67)	13.933,40	12.496,56	(12.444,51)
2514	S 2.4.13.001 SUPERAVITS E DEFICITS ACUMULADOS		10.746,67	0,00	12.496,56	23.243,23
2537	S 2.4.13.002 SUPERAVIST E DEFICITS DO EXERCÍCIO		(21.754,34)	13.933,40	0,00	(35.687,74)
2600	S 4 RECEITAS		0,00	241.576,62	241.576,62	0,00
2601	S 4.1 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	241.576,62	241.576,62	0,00
2602	S 4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		0,00	7.450,00	7.450,00	0,00
2700	S 4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	7.450,00	7.450,00	0,00
2701	S 4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO		0,00	7.450,00	7.450,00	0,00
4858	S 4.1.02 OUTRAS RECEITAS DA ATIVIDADE		0,00	226.852,37	226.852,37	0,00
4859	S 4.1.02.001 MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	13.339,37	13.339,37	0,00



**BALANCETE**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4860	S 4.1.02.001.001 MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS		0,00	13.339,37	13.339,37	0,00
4866	S 4.1.02.002 RECEITA DE SUBVENÇÕES		0,00	213.513,00	213.513,00	0,00
4867	S 4.1.02.002.001 RECEITA DE SUBVENÇÕES		0,00	213.513,00	213.513,00	0,00
2770	S 4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00	789,70	789,70	0,00
2825	S 4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		0,00	789,70	789,70	0,00
2856	S 4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	6.484,55	6.484,55	0,00
2857	S 4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	2.484,55	2.484,55	0,00
2884	S 4.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3000	S 5 CUSTOS E DESPESAS		0,00	274.489,81	274.489,81	0,00
3652	S 5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	150.036,01	150.036,01	0,00
3653	S 5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	139.936,01	139.936,01	0,00
3701	S 5.5.01.003 MÃO-DE-OBRA DIRETA		0,00	129.936,01	129.936,01	0,00
3749	S 5.5.01.005 GASTOS GERAIS		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3773	S 5.5.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	10.100,00	10.100,00	0,00
3774	S 5.5.03.001 MÃO-DE-OBRA INDIRETA		0,00	100,00	100,00	0,00
3953	S 5.5.03.013 DESPESAS GERAIS		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4011	S 5.7 DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	124.453,80	124.453,80	0,00
4326	S 5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	65.798,99	65.798,99	0,00
4327	S 5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL		0,00	20.694,80	20.694,80	0,00
4375	S 5.7.03.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		0,00	23.622,50	23.622,50	0,00
4475	S 5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS		0,00	321,65	321,65	0,00
4531	S 5.7.03.015 DESPESAS GERAIS		0,00	21.160,04	21.160,04	0,00
4654	S 5.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS		0,00	1.530,49	1.530,49	0,00
4655	S 5.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		0,00	1.530,49	1.530,49	0,00
25026	S 5.7.10 PROGRAMAS, PROJETOS OU AÇÕES DE ASSIST CULTURAL		0,00	54.906,07	54.906,07	0,00
25028	S 5.7.10.001 PROJETOS, PROGRAMAS E AÇÕES ASSISTENCIAL E CULTURAL		0,00	54.906,07	54.906,07	0,00
4695	S 5.7.11 RESULTADO FINANCEIRO		0,00	2.218,25	2.218,25	0,00
4696	S 5.7.11.001 DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	2.218,25	2.218,25	0,00
4852	S 7 RESULTADO		0,00	253.904,80	253.904,80	0,00
4853	S 7.1 RESULTADO		0,00	253.904,80	253.904,80	0,00
4854	S 7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	253.904,80	253.904,80	0,00



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

**ATIVO**

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
<b>CIRCULANTE</b>	<b>42.268,60</b>	<b>35.304,41</b>
DISPONÍVEL	39.222,35	35.304,41
BENS NUMERÁRIOS	0,98	0,98
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	2.543,04	3.444,09
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	36.678,33	31.859,34
CLIENTES	3.000,00	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	3.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS	46,25	0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	46,25	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.309,33</b>	<b>15.309,33</b>
IMOBILIZADO	5.309,33	15.309,33
BENS EM OPERAÇÃO	5.309,33	15.309,33
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>47.577,93</b>	<b>50.613,74</b>



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

**PASSIVO**

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
<b>CIRCULANTE</b>	<b>60.022,44</b>	<b>58.797,82</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.929,00</b>	<b>2.429,00</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>1.929,00</b>	<b>2.429,00</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>452,10</b>	<b>337,98</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>452,10</b>	<b>80,88</b>
<b>TRIBUTOS ATRASADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>257,10</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS</b>	<b>3.553,52</b>	<b>4.330,17</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>23,05</b>	<b>2.627,99</b>
<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>3.530,47</b>	<b>1.702,18</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>54.087,82</b>	<b>51.700,67</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>54.087,82</b>	<b>51.700,67</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>2.823,59</b>
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.823,59</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.823,59</b>
<b>IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>2.823,59</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(12.444,51)</b>	<b>(11.007,67)</b>
<b>SUPERAVITS E DEFICITS ACUMULADOS</b>	<b>(12.444,51)</b>	<b>(11.007,67)</b>
<b>SUPERAVITS E DEFICITS ACUMULADOS</b>	<b>23.243,23</b>	<b>10.746,67</b>
<b>SUPERAVIST E DEFICITS DO EXERCÍCIO</b>	<b>(35.687,74)</b>	<b>(21.754,34)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>47.577,93</b>	<b>50.613,74</b>



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Aislan Ricardo Celin  
Segundo Conselheiro  
CPF: 286.052.058-90

Fernanda Maschietto Celin  
Terceira Conselheira  
CPF: 282.222.248-75

GABRIEL CORSOLINI NERONI  
Presidente Interino  
CPF: 469.675.718-85

Thais Fernanders de Aguiar  
Suplente de Conselheira  
CPF: 479.967.168-54

V.C. VITALE ROCHA CONTABILIDADE - ME  
CRC: 2-SP-030487/O-0 - Contador  
CNPJ: 17.189.976/0001-57

VANESSA CAROLINE VITALE ROCHA  
CRC: 1-SP-268739/O-0 - Contador  
CPF: 325.620.158-00

## NILEEC pdf

Código do documento 730cc46d-5d31-49b7-a2a1-883b15b8e330



## Assinaturas



Fernando José Giuliani  
fernandogiuliani@liberal.com.br  
Assinar

## Eventos do documento

### 26 Feb 2025, 16:08:28

Documento 730cc46d-5d31-49b7-a2a1-883b15b8e330 **criado** por FERNANDO JOSÉ GIULIANI (bb13e77a-e974-402a-a220-f8ac2423150c). Email:fernandogiuliani@liberal.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-26T16:08:28-03:00

### 26 Feb 2025, 16:08:40

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO JOSÉ GIULIANI (bb13e77a-e974-402a-a220-f8ac2423150c). Email: fernandogiuliani@liberal.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-26T16:08:40-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):f47404d2b26bde14b8086d5dfd14cd926d451388e36a8973e84052731a63ae39

(SHA512):9a8e200204d5b3802ccf88d84bc28c41efd59bfafe6ee9eca102b67a5c9cb8d538a56ec04587b683914862f5f9de029ff6613301256d604f830e60d1c6aaf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020**.



ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA



ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E  
CULTURA - NILEEC

TÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DA SEDE E FILIAIS E DA DURAÇÃO.

**Artigo 1º.** A Associação do Núcleo Integrado de Lazer, Esporte, Educação e Cultura - NILEEC, fundada em 18 de abril de 2016, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº.: 27.829.855/0001-86, sem fins lucrativos, de utilidade pública<sup>1</sup>, caráter beneficente de assistência social e filantrópico, com autonomia administrativa e financeira, com **SEDE** localizada na Rua das Margaridas, nº 135, fundos, Cidade Jardim II, CEP 13.467-140, na cidade de Americana, estado de São Paulo, e **FILIAL 1** localizada na Rua Sebastião Furlan, nº 850, Chácara Recreio Cruzeiro do Sul, CEP 13.459-359, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, por prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação civil que lhe for aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Associação tem como missão desenvolver e fomentar um sistema de proteção integral da criança e do adolescente, contribuindo para que seus assistidos possam ter um exercício pleno da cidadania, mediante formação educacional, cultural, esportista, humanística, crítica/reflexiva de qualidade, conseqüentemente preparando cidadãos para o mundo presente e futuro.

**Artigo 2º.** A associação tem por finalidades:

**I- Em Caráter Cultural e Esportivo:**

- a) Criar um ambiente favorável para a prática de atividades corporais, estabelecendo relações equilibradas e construtivas com os outros, reconhecendo e respeitando características físicas e de desempenho de si próprio e de outros, sem discriminações pessoais, físicas, sexuais ou sociais;
- b) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- c) Organizar competições entre seus associados e não associados;

*Neomi*

<sup>1</sup> Lei Municipal nº.: 6.665 de 1 de agosto de 2022.



- d) Promover, apoiar e/ou divulgar eventos culturais de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados.

## II- Em Caráter Social:

- a) Atuar na área da Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS no que se refere ao atendimento nos Serviços Tipificados - contemplando os Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e de Assessoramento, defesa e garantia de direitos.
- b) Adotar, junto à comunidade, atitude de respeito mútuo, dignidade e solidariedade em situações éticas, lúdicas e esportivas, repudiando qualquer espécie de propagação da violência;
- c) Proporcionar a comunidade, em seus horários de descanso, momentos de prazer, através da prática de esportes;
- d) Contribuir para a solução de problemas de ordem social que afetam principalmente as comunidades mais pobres, como tráfico de drogas, prostituição, dentre outros males que a ociosidade nessas regiões pode gerar;
- e) Defender os direitos e legítimos interesses de seus associados, bem como melhores condições de vida para a comunidade que representa;
- f) Propiciar a ampliação da organização comunitária, a fim de que os associados possam participar de forma mais efetiva da adoção de políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;
- g) Facilitar a interferência dos moradores nas ações legislativas e executivas municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de projetos de leis, no sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade;
- h) Promover cursos, palestras, seminários e debates, buscando formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela associação;
- i) Defender o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos.

*Nenomi*



### III- Em Caráter Educacional:

- a) Atuar na área da educação com serviços para crianças, adolescentes, jovens e adultos, educação infantil em creches e pré-escolas, em escolas regulares de ensino básico, médio e universitário de forma articulada e/ou em parceria com o poder público ou com instituições privadas;
- b) Promover a saúde integral, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- c) Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental, visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

### IV- Em Caráter Geral:

- a) Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- b) Emitir certificados para cursos, palestras e demais eventos organizados pela Associação;
- c) Cumprir, integralmente, no âmbito de suas atribuições e competências o determinado na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Lei 13.019/2014 (Regime jurídico de parcerias com o poder público), bem como demais dispositivos legais de proteção integral de crianças e adolescentes.

**Artigo 3º.** Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

I- Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II- Celebrar contratos, convênios e parceria com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais;

III- Utilizar todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos

*Handwritten signature*  
Neyroni



físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

IV- A Associação atuará em estrita consonância com os princípios da isonomia, igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, legitimidade, publicidade, proibidade administrativa, ética, economicidade, eficiência e eficácia, ficando certo que é de competência da Diretoria Executiva fixar normas e procedimentos para que tais princípios sejam a base de conduta de todos quanto se relacionem ou operem com a Associação.

## TÍTULO II DOS FUNDADORES

**Artigo 4º.** São fundadores da presente Associação:

- **ANDRÉ RENATO CELIN**, brasileiro, divorciado, professor, RG 34.918.856-7, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 311.474.928-32, residente e domiciliado na rua das Margaridas, nº 135, fundos, Cidade Jardim, Americana/SP - CEP.: 13.467-140, e-mail.: andre\_celin@hotmail.com, telefone 19 99204-9368.
- **MESSIAS CORREIA LIMA**, brasileiro, casado, segurança de valores, RG/SSP/SP 23.289.351-2, CPF/MF 123.577.018-46, residente e domiciliado à Rua Espanha, 887 – Santa Maria, Americana/SP, CEP 13.471-613, e-mail correavigilante774@gmail.com, telefone 19 99178-3094,.

## TÍTULO III DOS ASSOCIADOS CAPÍTULO I

### DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º** A associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

**Artigo 6º** A associação tem as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores;
- II- Colaboradores;
- III - Beneméritos;
- IV- Assistidos.

NEOMI



§ 1º. Fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação e que não se despediram ou foram excluídos do quadro social, que possuem direito a voz, voto e presença vitalícia na Diretoria Executiva nos cargos de Presidente e Vice Presidente.

§ 2º. Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º. Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

§ 4º. Assistidos são todas as crianças e adolescentes atendidos pela Associação NILEEC, quando do cumprimento integral da alínea "c", inciso III, do artigo 2º, deste estatuto.

**Artigo 7º.** Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

**Artigo 8º.** Com exceção dos associados fundadores, cuja qualidade de associado será transmitida a seus herdeiros, observando-se a legislação civil, a qualidade de associado das demais categorias é intransmissível, sendo permitido ao associado, até mesmo os fundadores, solicitar, a qualquer tempo, a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O associado que se retirar ou se demitir da Associação ou for dela excluído, e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a Associação com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da Associação, ou, ainda, com a prestação de serviços gratuitos ou trabalho voluntário, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição, reembolso ou remuneração pelos serviços ou trabalhos prestados, mesmo no caso de extinção ou dissolução da Associação.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 9º.** São direitos dos associados:

- I- Participar de todas as atividades da associação;
- II- Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;

*Handwritten signature:*  
NEUJINI



III- Participar das Assembleias Gerais e Extraordinárias, com direito a voz e voto;

IV- Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;

V- Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;

VI- Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação;

VII - Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** É facultada aos associados beneméritos a participação nas Assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

**Artigo 10º.** São deveres dos associados:

I- cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;

II- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

III- acatar as determinações da Diretoria Executiva;

IV- quando compromissado, pagar pontualmente as contribuições mensais;

V- zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

## SEÇÃO I DAS PENALIDADES

**Artigo 11.** Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I- Ausência a três Assembleias Gerais consecutivas sem justificativas;

II- Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;

III- Levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV- Quando compromissado, inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

*NERONI*



## ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA



§1º. Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado;

§ 2º. A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar;

§ 3º. O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo;

§ 4º. A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados;

§ 5º. Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

### TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 12.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de contratos, subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento ou melhoria do patrimônio social da Associação.

**Artigo 13.** As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, de doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, pela arrecadação de valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, da venda de produtos, da realização de bazar, dos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio físico e financeiro, desde que revertidos e aplicados totalmente em benefício da Associação.

*Netom*

### TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO CAPÍTULO I

7



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14.** A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Artigo 15.** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento de gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens em suas remunerações básicas.

§ 1º. Sem qualquer prejuízo às vedações previstas no caput, poderão os membros da diretoria executiva, desde que havendo orçamento suficiente, serem remunerados pelo desenvolvimento das atividades diretas da entidade, nos termos do inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.

§ 2º. Não se consideram vantagens os gastos com alimentação ou transporte, da Diretoria Executiva, quando necessários para o regular desenvolvimento da Associação.

**Artigo 16.** Poderá ser atribuído valor de ajuda de custo para os colaboradores voluntários e desenvolvedores das artes que elencam o rol de atividades exercidas pela associação, aprovados em Assembleia Geral, pelo voto concorde de dois terços em primeira chamada e maioria de votos em segunda chamada.

**Artigo 17.** A contratação de funcionários em regime celetista será aceita, mediante votação em Assembleia Geral, pelo voto concorde de dois terços em primeira chamada e maioria de votos em segunda chamada, desde que haja comprovadamente caixa suficiente para manutenção do contratado nos termos da lei.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 18.** A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 19.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores, escolhidos por aclamação pelos presentes.

**Artigo 20.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

*Netomi*



I- Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III- Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim em primeira convocação, ou com um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

**Artigo 21.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I- Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II- Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III- Alterar o estatuto;

IV- Eleger os administradores;

V- Deliberar sobre demais assuntos pertinentes à Associação.

**Artigo 22.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I- destituir os administradores;

II- alterar o estatuto;

III- autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

IV- deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras atividades e entidades;

*Handwritten signature in blue ink.*  
*NENOMI*



V- decidir sobre a dissolução da Associação;

VI- Elaborar e aprovar o calendário anual de atividades da Associação;

VII- Deliberar sobre demais assuntos pertinentes à Associação.

**Artigo 23.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Admite-se também a publicação da convocação através dos meios digitais existentes e de livre acesso público.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 24.** A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Associação e será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral.

**Artigo 25.** O mandato dos diretores será de (4) quatro anos, sendo permitidas reconduções por igual período.

**Artigo 26.** O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice Presidente será substituído pelo Secretário, no caso de afastamento, impedimento, ausência ou renúncia.

**Artigo 27.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

**Artigo 28.** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

**Artigo 29.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente, que terá o voto de minerva.

**Artigo 30.** Compete à Diretoria Executiva:

I- Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

*Neromi*



- II- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes e a respectiva isenção;
- III- Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV- Elaborar e executar o orçamento anual;
- V- Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI- Executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII- Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

**Artigo 31.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 32.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

**§ 1º.** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

**§ 2º.** Em havendo necessidade justificada, o prazo do caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

**Artigo 33.** Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Coordenar as atividades dos seus subordinados;
- III- Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV- Designar auxiliares para funções específicas;
- V- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

**Artigo 34.** Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Nelson'.*



II- Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

**Artigo 35.** Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;

II- Coordenar as atividades de secretaria;

III- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 36.** Compete ao Tesoureiro:

I- Coordenar as atividades da tesouraria;

II- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;

III- Elaborar o relatório financeiro mensal;

IV- Elaborar, semestralmente, o balancete;

V- Requisitar, quando necessário, auxílio à Contador especializado para o efetivo cumprimento dos incisos I ao IV deste artigo;

VI- Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII- Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 37.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º. Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

*Neonmi*



§3º. Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Artigo 38.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II- examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III- opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV- examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.
- V- propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

## TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 39.** No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários, cumpridas as regras relativas à legislação civil aplicável (especialmente a Lei 10.406/02) e devidamente respeitados os contratos que estejam em curso.

**Artigo 40.** Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade pública (*municipal, estadual ou federal*), de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação da Assembleia Geral.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 41.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

**Artigo 42.** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 43.** A Associação adotará os seguintes códigos do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):

- I- Subclasse: **8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES;**

*Neroni*



ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE LAZER, ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA



II- Subclasse: 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL;

III- Subclasse: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL;

IV- Subclasse: 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA;

V- Subclasse: 8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA;

VI- Subclasse: 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA;

VII- Subclasse: 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA;

VIII- Subclasse: 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE;

IX- Subclasse: 9003-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Associação não exerce atividade econômica e não partilha ou distribui entre seus associados lucros ou resultados por ela obtidos.

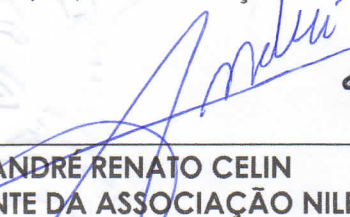
**Artigo 44.** A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Artigo 45.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Artigo 46.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de AMERICANA/SP, para sanar possíveis dúvidas.

**Artigo 47.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Americana/SP, 07 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ RENATO CELIN**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NILEEC



\_\_\_\_\_  
**GABRIEL CORSOLINI NERONI**  
OAB/SP 427.466





II-Subclasse: 9001-9\01 - PRODUÇÃO TEATRAL

III-Subclasse: 9001-9\02 - PRODUÇÃO MUSICAL

IV-Subclasse: 9001-9\03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

V-Subclasse: 8523-9\01 - ENSINO DE DANÇA

VI-Subclasse: 8523-9\02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA

VII-Subclasse: 8523-9\03 - ENSINO DE MÚSICA

VIII-Subclasse: 8523-9\99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

IX-Subclasse: 9003-2\00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

PARÁGRAFO ÚNICO. A Associação não exerce atividade econômica e não possui o intuito de obter lucro ou resultados por ele obtidos.

Artigo 44. A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no âmbito nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Artigo 45. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

As demais cláusulas serão resolvidas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, ficando esta última com o direito de convocar e deliberar sobre as ações da Associação, para o caso de eventual divergência.

Este estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Apresentado hoje, para

AVERBAÇÃO ( ) REGISTRO

RCPI ( ) RTD

21 MAI 2025

PRENOTADO SOB Nº 1090005

(Válido somente com os carimbos e etiquetas do ato praticado)

**2º CARTÓRIO AMERICANA** 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE

Rua São de Setembro, 649 - Centro - Americana - SP - CEP: 13465-320 - ☎ (19) 3471-1234

Reconheço por semelhança com valor e firma de: (1) ANDRE RENATO CELINI, (1) GABRIEL CORSOLO NI NERONI, Americana, 21 de maio de 2025 - Valor: 26,80 P. 133

Dou fé. Em Test. da Verdade.

GABRIELLE GOMES SUCCI - Selo: C20023AA0431113

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE 2º

Valor Econômico: R\$ 26,80

Valor Escrito: R\$ 26,80

C20023AA0431113